



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎(034) 453-1308 - 453-1309

453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - Cep 38286-000



LEI Nº 140 DE 16 DE JANEIRO DE 1.996.



Revoga Lei 049 de 14 de setembro de 1.993, determina a divisão setorial da Cidade de Limeira do Oeste-MG (zoneamento urbano) e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, representando o Povo de Limeira do Oeste-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A divisão setorial e o zoneamento urbano da Cidade de Limeira do Oeste, para efeito de cobrança de I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) e recolhimento de I.T.B.I (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) passa a vigorar da seguinte forma:

I - SETOR I

As áreas encravadas nas quadras 1; 2; 3; 4; 4-A; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 14; 15; 15-A; 16; e 25, do loteamento central; as áreas encravadas nas quadras A; C; D; E; F e M, do loteamento Jardim Humaitá; e quadra 1 do loteamento Joamário.

II - SETOR II

As áreas encravadas nas quadras 11; 11-A; 12; 12-A; 13; 13-A; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23 e 24, do loteamento central; as áreas encravadas nas quadras B; G; H; I; J; e L do loteamento Jardim Humaitá; as áreas encravadas nas quadras 2; 3; 4; 5; 6; 7; 38; 39; 40 e 41 do loteamento Joamário; e área encravada na quadra R-1 do loteamento São João.

III - SETOR III

As áreas encravadas nas quadras remanescentes que não fazem parte dos setores anteriores.



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎ (034) 453-1308 - 453-1309
453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - Cep 38286-000



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 049 de 14 de setembro de 1.993.

Limeira do Oeste, 16 de janeiro de 1.996.

ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL